

Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves nº57, Centro-CEP:36.140000

Telefax: (32) 3281-1282

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº63

PROCESSO N.33/2025

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 18/2025

MUNICIPALIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

DETENTORA DA ATA: COMERCIAL SANTOS SILVA DE TOCANTINS LTDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, CNPJ nº. 18.338.186/0001-59, situada na Rua Tancredo Alves, 57, Centro, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Senhora Elenice Pereira Delgado Santelli, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº.2.632.549, portadora do CPF nº.512.503.496-72, no uso e gozo de suas atribuições e prerrogativas legais, designada simplesmente CONTRATANTE; e a empresa **COMERCIAL SANTOS SILVA DE TOCANTINS LTDA** CNPJ:46.766.632/0001-61, situada na Av.Olegario Marciel,386,Industrial,cep:36.502-002-UBÁ/MG,neste ato representado por Carolina dos Santos Magalhães Silva,Cpf:101.759.806-35, a seguir denominada DETENTORA DA ATA, em conformidade com o processo licitatório nº33/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº18/2025, sob referência da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações, Lei Ordinária Municipal nº 2.214/2024, Lei Complementar Municipal nº. 024/2011, Lei Ordinária Municipal 1940/2019 e demais legislações aplicáveis e, têm entre si justo e acertado esta Ata de Registro de Preços, que se regerá pelas Cláusulas seguintes:

1. CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O objeto desta ata é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de papelaria, conforme especificações no edital, a ser realizada conforme preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2 – O Licitante vencedor se compromete a fornecer os produtos constantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do Pregão Eletrônico nº 18/2025, em conformidade com as necessidades do contratante e de acordo com a emissão de Autorização de Fornecimento, durante a vigência da ARP.

1.3 – O Detentor da Ata fornecerá os produtos, de acordo com as necessidades do comprador, de forma parcelada, após o recebimento da respectiva autorização de fornecimento ou outro instrumento equivalente.

1.4 – Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e legislações vigentes. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, será aplicada à Contratada sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

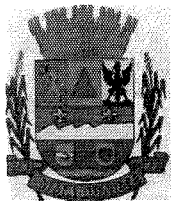
1.5 – Os preços registrados serão periodicamente confrontados, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado.

1.6 – O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Integram a presente ata, independente de transcrição, por serem de pleno conhecimento das partes, a proposta apresentada pelo contratado, os dados do edital e seus anexos.

2. CLAÚSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	VirUnit.	ValorTotal
Argilapctcom1KgArgilapctcom1Kg	JANDAIA	Pacote	115,0000	2,7400	315,10
Barbante08fiosroloc/200grcores diversas	SOVAN	Rolo	12,0000	8,0000	96,00
Bexigadeaniversarionº07lisosortidoembalagemcontem50unidades cores sortidas	JOYJOY	Embalagem	10,0000	6,7600	67,60
Blocodenotaadesivascuboultra-400folhas4.76cmx4.76:400folhas	JOCAR	Unidade	3,0000	11,3200	33,96



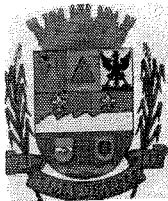
Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves nº57, Centro-CEP:36.140000

Telefax: (32) 3281-1282

CadernobrochuracapaduraGRANDE96folhasáreaparaidentificação e folhas pautadas. capa dura Miolo, Produto certificado: FSC; formato 200mmx275mm; número de folhas 96 folhas	MAXIMA	Unidade	20,0000	7,0700	141,40
Caderno brochurão grande c/ pauta c/ 60 fls - Pct c/ 10 unid de boa qualidade Cadernobrochurão grande c/ pauta c/ 60 fls - Pct c/ 10 unid de boa qualidade	MAXIMA	Pacote	308,0000	35,8700	11.047,96
Caderno brochura pequeno 1/4 (pequeno) capa dura 48 fls: capa: dura, folhas: pautadas: formato: 140mmx200mm; gramatura: 56g/m²; produto certificado: FSC; Número de folhas: 48 folhas; Dimensões: 21x15x1cm (comprimento x largura x altura):	MAXIMA	UNID	10,0000	3,4300	34,30
Cadernocapaduraespiralgrande c/ 96 fls. área para identificação e folhas pautadas. Capa: dura; Miolo: produto certificado: FSC; formato: 200mm x 275 mm; número de folhas: 96 folhas	MAXIMA	UNID	225,0000	7,3200	1.647,00
Cadernocapaduraespiralpequeno c/ 96 fls. Cadernocapaduraespiral pequeno c/ 96 fls.	MAXIMA	UNID	255,0000	4,8400	1.234,20
Cadernodeprotocoloformato148x202mm, capadura-	SÃO DOMINGOS	UNID	88,0000	7,9900	703,12
Cartão cartaz fosco 48x66cm - pct c/ 20 unidades - cores variadas	MINASPEL	Unidade	14,0000	16,1600	226,24
Cartolina branca 50x60cm. Pacote com 100 unidades Cartolina branca - 50x60cm. Pacote com 100 unidades	MINASPEL	Pacote	50,0000	54,7600	2.738,00
Cartolina - cores variadas 50x60cm	MINASPEL	UNID	1.480,0000	0,7100	1.050,80
Clips 2/0 - galvanizado - cx. c/ 100 unidades	TOP CLIPS	Caixa	137,0000	1,7100	234,27
Clips 8/0 - galvanizado - cx. c/ 25 unidades Clips 8/0 - galvanizado - cx. c/ 25 unidades	TOP CLIPS	Caixa	253,0000	1,7100	432,63
Cola branca 1kg	PIRATININGA	Unidade	245,0000	8,1400	1.994,30

Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	VirUnit.	ValorTotal
cola branca, ou seja, adesivo vinílico disperso em água, de cor branca, odor característico e em dia viscosidade que após seco apresenta uma película transparente, plastificada, de alta resistência a descolamento. Vem pronto para uso. Aplicação em madeiras, laminados plásticos, papel, papelão, materiais porosos em geral. Pote de 1 litro.	PIRATININGA	Pote	100,0000	8,1400	814,00
Cola escolar branca 500ml (não tóxica) com boa validade e qualidade	PIRATININGA	UNID	4,0000	5,5800	22,32
conjunto de canetinhas tipo hidrocor, canetinha hidrográfica, embalagem contendo 12 unidades em cores diferentes. Caneta com corpo de resina termoplástica atóxica, com ponta arredondada em poliéster com diâmetro entre 0,8mm e 2,0 mm para cobrir áreas com menor esforço. Tinta lavável atóxica a base de água, podendo ser retirada da pele facilmente apenas com água. Apresentar cores vivas e brilhantes e cada caneta deve possuir o corpo nome da marca escrita, além da tampa anti-sifonante. A barra interna deverá possuir constituição uniforme e ser isenta de impurezas, além de apresentar boa pigmentação. A tampa inferior deve ser fixada de forma que não seja facilmente retirada. Apresentar o selo de identificação da conformidade do INMETRO. Embalagem com 10 ou 12 caixas. Marca: Faber Castell, bic ou similar	COMPACTOR	Caixa	25,0000	14,7700	369,25
Envelope A4 Saco Kraft 229mmX324mm-80gr. Caixa c/ 100 Unidades.	CELUCAT	Caixa	50,0000	25,7200	1.286,00
Envelope Saco Kraft Ouro 229x324mm 80gr c/ 100 Unid Sko 332 Scrity	CELUCAT	Caixa	50,0000	26,6200	1.331,00
Envelope Saco Kraft (Tam. Ofício) 240mmX340mm-80gr - Caixa 250 Unidades.	CELUCAT	Caixa	50,0000	71,3000	3.565,00
Envelopes sapardotam A4 - medindo 23,2x32,6cm. Pacote com 100 unidades	CELUCAT	Pacote	33,0000	28,5200	941,16
Envelopes sapardotamanho A4 - medindo 23,2x32,6cm Envelopes sapardo tamanho A4 - medindo 23,2 x 32,6 cm	CELUCAT	Unidade	1.450,0000	0,2900	420,50
Envelopes sapardotamanho A5 - medindo 19x25cm	CELUCAT	Unidade	1.100,0000	0,1800	198,00
Fita Adesiva transparente em polipropileno, medindo 12mmx50m. Pacote com 6 rolos.	ALLTAPE	Embalagem	73,0000	6,5000	474,50
Fita crepe adesiva 24mmX50m, feita em papel crepe especialmente tratado, com adesivo balanceado à base de resina de borracha e borracha natural, resistente, com boa adesão em diversos substratos, impermeável à primers, tintas, solventes e umidade; remoção limpa, sem deixar resíduos. Pacote c/ 5 unidades.	NASTRO	Pacote	60,0000	25,2100	1.512,60
Fita Durex Colorido, 12mmx10m - cores variadas (a cor será definida na emissão da AF).	NASTRO	UNID	186,0000	0,4000	74,40
Folha em EVA 600x400x2mm sortidos : Especificação Folha EVA sortidos Gramatura 2mm dimensão AxL: 600x400mm pacote com 10 unidades	AVAMAX	Pacote	3,0000	16,2000	48,60
Gizão de cera, cxc/ 12 cores. Pacote 12 unidades	PIRATININGA	Pacote	140,0000	3,4200	478,80



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves nº57, Centro-CEP:36.140000

Telefax: (32) 3281-1282

Grampeadoralicate26/06,corpoMetálico,práticoeresistente,comcapacidade para até 50 folhas (75g/m2), cor preta.□	JOCAR	UNID	140,0000	24,3800	3.413,20
PapelaltobrilhobrancoparafotoA-4,120gramasboaqualidade-pacote com 50 folhas	OFFPAPER	Pacote	76,0000	10,1200	769,12
Papelcartãoartazfosco48cmx66cm-Pacotec/20unidades-coresvariadas	MINASPEL	Unidade	120,0000	16,1500	1.938,00
Papelcolorset-50x66-coresvariadas-pacote20unidades	MINASPEL	Pacote	275,0000	14,7800	4.064,50
Pastadepapelãoplastificadac/elásticoacorcinza(papelãoduro,firme) - ofício Pasta de papelão plastificada c/elástico na cor cinza(papelão duro, firme) - ofício	TP	UNID	165,0000	2,4500	404,25
pastagrapmotrilhoplásticooficiocristal(pacotecom10incolor)	ACP	Pacote	54,0000	14,9500	807,30
Portadurex-pararolo pequeno	JOCAR	Unidade	47,0000	11,2000	526,40
Quadrobranco1,50mx1,20mconfeccionadoemlaminadomelânico(fórmica) quadriculada e MDF. Espessura total do quadro de 17mm.Moldura em alumínio. Sistema de fixação invisível, podendo ser instalado na vertical ou horizontal.	CORTIARTE	Unidade	10,0000	527,0000	5.270,00
Quadrodeavisosmedindo90cmdealturae120cmde largura, com fundo de cortiçaQuadrodeavisosmedindo90cmdealturae120cmde largura, com fundo de cortiça	CORTIARTE	und	28,0000	114,7000	3.211,60
Réguatransparentede30cm(caixacom100)	ACRINIL	Caixa	70,0000	1,0000	70,00
Tecido triline 100% algodão, 1,50 de largura, estampas variadas ((aestampaserádefinidaemissãoaAF,comoporexemploestampasde natal, festa junina, poás, chevron, xadrez, liso, dentre outras).	SALIM	Metros	40,0000	18,2900	731,60
Tintaguachecom15mlcoresvariadas-Cxc/6unidadesc/boavalidade	TINTEX	Caixa	210,0000	3,4500	724,50
Tintaguachecom250mlcoresvariadas-Cxc/6unidades/Boavalidade	TINTEX	Caixa	40,0000	19,6000	784,00
Tintaliquidaparaalmofadadecarimbo.NacorAzul	JAPAN	UNID	54,0000	2,7000	145,80
Tintaliquidaparaalmofadadecarimbo.NacorPreta.	JAPAN	Unidade	68,0000	2,7000	183,60
TintaPVAparaArtesanato100ml.Cores diversas	TINTEX	Unidade	160,0000	4,6500	744,00

Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	VirUnit.	ValorTotal
Umedecedordededoempasta.Materialácidograxo,glicídios,corante alimentício e essências- Embalagem com 12g.	CARBRINK	Unidade	30,0000	2,5000	75,00

3. CLAÚSULA TERCEIRA- DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.2 - O contrato de corrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.3 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

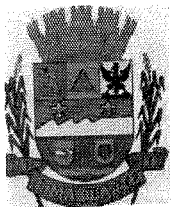
3.4 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5 - O instrumento contratual de que trata o item 2.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços e no prazo máximo de 05 dias após convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços.

3.6 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7- Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.8- Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves nº57, Centro-CEP:36.140000

Telefax: (32) 3281-1282

3.9- Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.5, fica facultado à Administração convocar os licitantes em posições posteriores, observando na ordem de classificação (menor preço e/ou melhor oferta), para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4. CLAÚSULA QUARTA- DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1-Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2-Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3- Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.4- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.5- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. CLAÚSULA QUINTA- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O registro do fornecedor será cancelado pela Administração, quando o fornecedor:

5.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

5.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

5.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

5.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

5.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 5.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

5.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva ou na falta deste os melhores classificados concernente menor preço e/ou melhor oferta.

5.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

5.4.1. Por razão de interesse público;

5.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

5.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

6. CLAÚSULA SEXTA- DAS PENALIDADES



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves nº57, Centro-CEP:36.140000

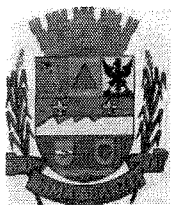
Telefax: (32) 3281-1282

6.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2- Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa de até: 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado:**
 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregue objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;
 - 2 % (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.
 - O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves nº57, Centro-CEP:36.140000

Telefax: (32) 3281-1282

6.3- A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

6.4-Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

6.4.1- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

6.4.2- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

6.5-.A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.6- Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

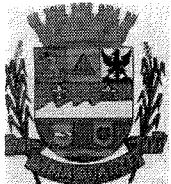
6.7-.Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

6.8- A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

6.9- O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

6.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

7- CLAÚSULA SÉTIMA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



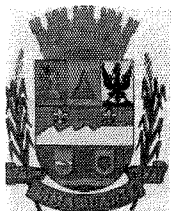
Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves nº57, Centro-CEP:36.140000

Telefax: (32) 3281-1282

7.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0001.2.0006	3.3.90.30.00.2.03.00.12.122.0001.2.0025	3.3.90.30.00.2.03.04.12.366.0012.2.0030
3.3.90.30.00.2.01.01.04.122.0001.2.0005	3.3.90.30.00.2.03.00.12.122.0012.2.0027	3.3.90.30.00.2.03.04.12.606.0012.2.0040
3.3.90.30.00.2.01.02.04.122.0001.2.0143	3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0012.2.0028	3.3.90.30.00.2.03.05.12.361.0012.2.0026
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0010	3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0012.2.0028	3.3.90.30.00.2.04.00.10.122.0013.2.0041
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0011	3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0012.2.0028	3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0042
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0012	3.3.90.30.00.2.03.01.12.367.0012.2.0031	3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0042
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0014	3.3.90.30.00.2.03.02.12.365.0012.2.0134	3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0042
3.3.90.30.00.2.02.01.03.061.0001.2.0017	3.3.90.30.00.2.03.03.12.365.0012.2.0135	3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0042
3.3.90.30.00.2.02.01.04.122.0001.2.0021	3.3.90.30.00.2.03.03.12.365.0012.2.0135	3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0046
3.3.90.30.00.2.02.01.04.122.0001.2.0154	3.3.90.30.00.2.03.04.12.122.0012.2.0032	3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0046
3.3.90.30.00.2.02.03.06.181.0001.2.0023	3.3.90.30.00.2.03.04.12.306.0012.2.0034	3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0046
3.3.90.30.00.2.02.03.06.181.0001.2.0024	3.3.90.30.00.2.03.04.12.306.0012.2.0034	3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0046
3.3.90.30.00.2.02.03.06.181.0001.2.0156	3.3.90.30.00.2.03.04.12.361.0012.2.0035	3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0050
3.3.90.30.00.2.05.03.10.304.0013.2.0051	3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0072	3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0093
3.3.90.30.00.2.05.03.10.304.0013.2.0051	3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0074	3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0093
3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0052	3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0075	3.3.90.30.00.2.09.00.04.123.0001.2.0095
3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0052	3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0076	3.3.90.30.00.2.10.00.27.812.0016.2.0128
3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0053	3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0080	3.3.90.30.00.2.10.00.27.812.0016.2.0129
3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0054	3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0081	3.3.90.30.00.2.10.00.27.812.0016.2.0130
3.3.90.30.00.2.05.04.10.303.0013.2.0055	3.3.90.30.00.2.06.06.20.608.0015.2.0079	3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0001.2.0097
3.3.90.30.00.2.05.04.10.303.0013.2.0055	3.3.90.30.00.2.07.00.08.122.0001.2.0082	3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0098
3.3.90.30.00.2.05.04.10.303.0013.2.0055	3.3.90.30.00.2.07.00.08.122.0001.2.0083	3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0100
3.3.90.30.00.2.05.05.10.122.0001.2.0056	3.3.90.30.00.2.07.00.08.122.0001.2.0084	3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0101
3.3.90.30.00.2.05.05.10.122.0013.2.0057	3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0085	3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0102
3.3.90.30.00.2.06.00.04.122.0001.2.0058	3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0087	3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0106
3.3.90.30.00.2.06.00.04.122.0001.2.0158	3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0087	3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0159
3.3.90.30.00.2.06.01.06.182.0007.2.0059	3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0087	3.3.90.30.00.2.11.02.17.452.0007.2.0099
3.3.90.30.00.2.06.03.26.782.0007.2.0063	3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0088	3.3.90.30.00.2.11.02.17.452.0008.2.0107
3.3.90.30.00.2.06.03.26.782.0020.2.0064	3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0088	3.3.90.30.00.2.11.02.17.452.0008.2.0108
3.3.90.30.00.2.06.03.26.782.0020.2.0065	3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0088	3.3.90.30.00.2.11.02.17.452.0008.2.0109
3.3.90.30.00.2.06.03.26.782.0020.2.0066	3.3.90.30.00.2.08.02.08.244.0003.2.0089	3.3.90.30.00.2.11.02.17.452.0008.2.0111
3.3.90.30.00.2.06.04.15.451.0007.2.0067	3.3.90.30.00.2.08.02.08.244.0003.2.0089	3.3.90.30.00.2.12.00.13.391.0004.2.0112
3.3.90.30.00.2.06.04.15.451.0007.2.0068	3.3.90.30.00.2.08.02.08.244.0003.2.0089	3.3.90.30.00.2.12.01.13.392.0005.2.0114
3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0070	3.3.90.30.00.2.08.02.08.244.0003.2.0089	3.3.90.30.00.2.12.01.13.392.0005.2.0116
3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0070	3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0091	3.3.90.30.00.2.12.01.13.392.0005.2.0116
3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0070	3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0091	3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0015
3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0071	3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0092	3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0120
3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0071	3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0092	3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0121



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves nº57, Centro-CEP:36.140000

Telefax: (32) 3281-1282

3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0123

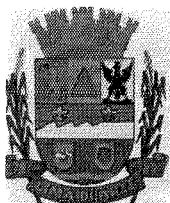
3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0139

3.3.90.30.00.2.14.00.08.243.0018.2.0124

3.3.90.30.00.2.14.00.08.243.0018.2.0125

3.3.90.30.00.2.15.00.08.241.0017.2.0126





Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves nº57, Centro-CEP:36.140000

Telefax: (32) 3281-1282

8- CLAÚSULA NONA – DO PREÇO, E DO PAGAMENTO

8.1 - A despesa com a execução deste contrato é estimada em R\$ 57.395,88 (cinquenta e sete mil, trezentos e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos), conforme descrito no quadro de Apuração do Processo Licitatório – Pregão Eletrônico nº 18/2025, anexos nos autos e a proposta apresentada pelo contratado.

8.2 - O pagamento da concretização desta licitação será efetuado pelo Setor financeiro da Prefeitura, por processo legal, após a entrega dos produtos nas condições exigidas, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis com a devida apresentação da Nota Fiscal e com a apresentação da CND do INSS e FGTS.

8.3 - Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o pagamento somente será efetuado com a sua reapresentação, desde que regularizado.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9- CLAÚSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10- CLAÚSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 – DA CONTRATANTE:

- Receber os materiais no prazo e condições estabelecidas neste Edital;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do Gestor de Contrato;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento dos produtos, no prazo e forma estabelecidos neste Edital;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- Realizar a fiscalização do contrato conforme termo de referência deste edital

10.2 - DO LICITANTE VENCEDOR:

- A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

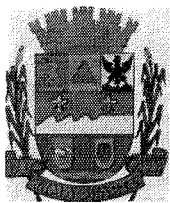


Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves nº57, Centro-CEP:36.140000

Telefax: (32) 3281-1282

- Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Edital, os materiais com avarias ou defeitos;
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município;
- Arcar com todos os custos inerentes à entrega dos materiais objeto deste Edital;
- Facultar à Administração, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da produção e/ou entrega dos produtos contratados;
- Notificar a Administração, imediatamente e por escrito, de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da entrega dos materiais;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital;
- Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Edital e seus Anexos;
- Manter o(s) preço(s) ajustado(s) e firmado(s) em sua proposta comercial;
- Repor, no prazo determinado pela unidade responsável pelo recebimento, quaisquer produtos que estejam fora das especificações contratadas e não satisfaçam às condições exigidas;
- Reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos/prejuízos pessoais e/ou materiais causados a terceiros ou à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo, até mesmo os decorrentes de atos praticados por seus empregados;
- Entregar os materiais devidamente acondicionados conforme as práticas do fabricante, proporcionando proteção durante o transporte e o armazenamento. A embalagem deve conter os dados de identificações técnicas e informações exigidas pela legislação vigente.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves nº57, Centro-CEP:36.140000

Telefax: (32) 3281-1282

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

12- CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21 e Lei Ordinária Municipal nº 2.214/2024.

13- CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

13.1- É eleito o Foro da Comarca de Lima Duarte/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Lima Duarte, 09 de Maio de 2025.

ELENICE PEREIRA
DELGADO
SANTELLI:5125034967

Assinado de forma digital por
ELENICE PEREIRA DELGADO
SANTELLI:51250349672
Dados: 2025.05.12 10:39:23
+03'00"

ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

COMERCIAL SANTOS SILVA DE
TOCANTINS LTDA:46766632000161

Assinado de forma digital por COMERCIAL SANTOS
SILVA DE TOCANTINS LTDA:46766632000161
Dados: 2025.05.09 17:54:23 -03'00"

COMERCIAL SANTOS SILVA DE TOCANTINS LTDA
EMPRESA

Testemunhas:

Nome/CPF:

Paula
042.365.196-07

Nome/CPF:

Deixeira
073.234.966-07

Assessoria Jurídica

ALLISSON VILELA
PAULA:08042392664

Assinado de forma digital por
ALLISSON VILELA
PAULA:08042392664
Dados: 2025.05.12 10:42:40 -03'00"

Gestor do Contrato:

Matricula:

Fiscal do Contrato:

Matricula

Paula
6493